



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1165/2022

Elaboração de legislação dispendo sobre a criação de área de segurança escolar no âmbito do Município de Toledo, nos termos do anteprojeto anexo.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a elaboração de legislação dispendo sobre a criação de área de segurança escolar no âmbito do Município de Toledo, nos termos do anteprojeto anexo.

A Educação deve ser vista como prioridade pelo Poder Público e pelos cidadãos do Município. Os investimentos públicos impactam diretamente na qualidade de aprendizagem das crianças por ele atendidas. Neste sentido, cabe-nos a cada momento pensar em melhorias para os ambientes serem mais saudáveis e seguros aos alunos, pais, professores e servidores.

Tendo isto como contexto, o Poder Público ao fazer um diagnóstico da segurança no entorno das escolas poderá identificar que melhorias poderão ser feitas para proporcionar a segurança e tranquilidade para a comunidade escolar municipal.

O que é proposto no texto do Projeto de Lei definir como prioridade em parceria com a comunidade moradora do entorno, promover a iluminação pública adequada, pavimentação asfáltica e a manutenção do passeio público, além da poda de árvores, limpeza de terrenos, remoção de obstáculos que impeçam a visão em cruzamentos. Além destas ações, a presença prioritária de monitoramento e patrulhamento da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito.

As Áreas de Segurança Escolar efetivamente farão com que os gestores municipais e comunidade tenham um olhar diferenciado e detalhado para este ambiente que deve ser o mais seguro e saudável para nossas crianças.

SALA DAS SESSÕES, 5 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
GABRIEL BUENO BAIERLE

DATA
08/09/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GABRIEL BAIERLE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO INDICAÇÃO Nº 1165/2021

PROJETO DE LEI Nº XXX , DE 2022

Dispõe sobre a criação de Áreas de Segurança Escolar no Município de Toledo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida como Área de Segurança Escolar o raio de 200 (duzentos) metros de qualquer unidade da rede municipal de educação na cidade.

Art. 2º As Áreas de Segurança Escolar tem por objetivo:

I. A prevenção e o combate de casos de violência, abuso sexual, tráfico de drogas e demais atos ilícitos;

II. Garantia da primazia no atendimento de demandas de zeladoria na região por parte do Poder Municipal:

- a) Passeio Público em perfeitas condições de uso
- b) Iluminação Pública adequada
- c) Remoção de obstáculos que dificultem a visão nos cruzamentos
- d) Instalação de câmeras de monitoramento
- e) Intensificar o controle do limite de velocidade

III - Manutenção de faixas de pedestres, semáforos e redutores de velocidade:

- a) Pavimentação de ruas
- b) Retirada de entulhos
- c) Limpeza de terrenos

IV. Prioridade no monitoramento e patrulhamento por parte da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IND 1165/2022

AUTORIA: Ver. Gabriel Baierle

